



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
4. DO CREDENCIAMENTO	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6 O ENVIO DA PROPOSTA.....	4
7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	8
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DOS RECURSOS.....	13
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
14. DO TERMO DE CONTRATO	15
15. DO REAJUSTE	16
16. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	17
18. DO PAGAMENTO	17
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
21 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	21
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 01200.002398/2014-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/07/2014
Horário: 09h00
Local: COMPRASNET
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
Regime de Execução:Empreitada por preço global por Grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua para o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, localizado na cidade de São José dos Campos – SP, visando atender às necessidades institucionais, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 19.571.2040.12QB.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 O ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário, e global do grupo

6.5.2. Descrição do objeto.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais e serviços.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os preços informados na proposta deverão ser apresentados baseados em estimativa de tráfego, conforme as planilhas anexadas neste Edital. A estimativa de tráfego indicada no Edital e seus Anexos não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

6.10 A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo III deste Edital deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

6.11 De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITACAO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo a Resolução no 424 da ANATEL, conforme transcrito no item 8.3 do Termo de Referência.

6.12 Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, assinatura, instalação, adequações na rede da CONTRATADA, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes a prestação do serviço.

6.13 O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

6.14 O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Grupo, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total do Grupo. Deverá incluir, ainda, o percentual final de redução do valor em referência ao Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

6.15 A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

6.16 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nas Especificações e Características dos Serviços, Anexo I e Anexo II, respectivamente.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22 § 2º e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo (somatório dos itens). Todavia, deverá constar na proposta o valor de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos da Contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de prioridade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o art 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.3.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.4.1. Certificado emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando que o licitante está devidamente autorizada a comercializar os produtos classificáveis na Categoria I, em conformidade com a Resolução 242/2000, da ANATEL.

9.4.2. Comprovação que o objeto do seu ato constitutivo contempla a prestação de serviços de telefonia na modalidade serviço móvel pessoal, além de apresentar autorização dos órgãos competentes, que regulam a atividade, para a prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.4.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema COMPRASNET e, também pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após convocação do Pregoeiro.

9.5.1 O prazo estabelecido de 02 horas, no item acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, desde que, formulada antes de findo do prazo inicialmente informado, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao licitante, cujo efeito torne-o proibido de participar deste certame.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, , de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, Setor Administrativo do CEMADEN (Divisão de Geração de Imagens - DGI).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b, da IN SLTI/MPPG nº 02/2008.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

13.8 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1 caso fortuito ou força maior;

13.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

13.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

13.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.10 Será considerada extinta a garantia:

13.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, à Administração realizará consulta "On Line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

15.2 Caberá a CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE, bem como anexar aos cálculos, e a publicação do respectivo índice.

15.3 O interregno mínimo de 12(doze) meses será contado:

I – Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

II – Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

15.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.5 A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

15.6 Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os critérios do acompanhamento, supervisão e fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{3} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

multa graduável entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.9 Ocorrências e Pontuação

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto a CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação previa e acordada com a CONTRATANTE.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

19.9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Administrativo do CEMADEN (prédio da Divisão de Geração de Imagens – DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN, Campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE, Cachoeira Paulista, SP, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório, disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

21.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.3 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.3.3 que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

21.3.5 que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.3.6 que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A critério do CEMADEN, a presente licitação poderá ser:

22.3.1 **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;

22.3.2 **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.3.3 **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor Administrativo - CEMADEN (prédio da Divisão de Geração de Imagens – DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN, Campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE, Cachoeira Paulista, SP, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.11.2** ANEXO II – Especificações e Características dos Serviços;
 - 22.11.3** ANEXO III – Planilhas de Formação de Preços;
 - 22.11.4** ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;
 - 22.11.5** ANEXO V – Minuta do Contrato
 - 22.11.6** ANEXO VI – Planilha de Preço Máximo Aceitável
 - 22.11.7** ANEXO VII – Modelo Proposta Comercial
 - 22.11.8** ANEXO VIII – Declaração Ambiental

Cachoeira Paulista, SP, 07 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria SEPED/MCTI nº 11, de 15/05/2014



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua para o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico da cidade de São José dos Campos – SP, visando atender às necessidades institucionais, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 O objeto desta contratação é composto por itens para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por grupo e será considerado para fins de classificação o menor valor total de cada grupo, formado pelos respectivos itens.

1.3 Grupo 01 - Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageira, caixa postal e acesso à internet, na cidade de São José dos Campos, SP.

1.5 As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação pretendida tem por justificativa a necessidade de atender a demanda com os serviços de Serviço Móvel Pessoal, permitindo efetuar ligações interurbanas e internacionais para qualquer cidade do Brasil bem como para outros países.

2.2 Desse modo, não existindo atualmente nenhuma contratação para este objeto faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, visando tal contratação.

2.3 Em função da criação do CEMADEN e da missão do Centro torna-se imprescindível à contratação de tais serviços levando inclusive em consideração o fato da construção da nova sede do Órgão localizada na cidade de São José dos Campos fazendo-se necessário contar com todo apoio logístico e infraestrutural.

2.4 Atender às necessidades de comunicação relativas às atividades administrativas e de pesquisas exigidas que requerem a missão do CEMADEN.

2.5 Tais serviços são fundamentais para o bom funcionamento do Centro, estando presente, neste caso, o interesse público e a necessidade de sustentação das atividades do CEMADEN. Cabe ressaltar que as atividades de telecomunicações serão preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme o § 1º do artigo 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, evidenciando-se mais vantajosa para a administração.

2.6 Cabe salientar que **não há previsão de impacto ambiental**, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não-poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por estar disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado nos Anexos I e II, do Edital.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa deverá habilitar acessos móveis para a utilização por servidores do CEMADEN, conforme abaixo:

Serviço	Quantidade
Habilitação de acessos móveis por meio de smartphone e aparelhos comuns, para transmissão e recepção de voz e dados.	140
Habilitação de acessos móveis por meio de tablet, para transmissão e recepção de dados.	40
Habilitação de acessos móveis por meio de modem USB, para transmissão e recepção de dados.	100

5.2. Os custos decorrentes da habilitação dos acessos móveis serão de responsabilidade exclusiva da Empresa;

5.3. Na prestação do Serviço Móvel Pessoal - Voz, a Empresa deverá agregar as seguintes facilidades.

5.3.1. Tarifa Zero Local - Mediante o pagamento de uma assinatura mensal, este serviço permitirá realizar chamadas locais gratuitas entre todas as estações móveis objeto deste Termo de Referência;

5.3.2. Gestão on-line – Mediante o pagamento de uma assinatura mensal, este serviço permitirá o controle avançado, em tempo real, de todos os acessos móveis de voz;

5.3.3. Tarifa zero para:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.3.3.1. Chamadas recebidas em roaming e adicional de deslocamento;
- 5.3.3.2. Identificador de chamada;
- 5.3.3.3. Chamada, em espera;
- 5.3.3.4. Desvio de chamada em todos os casos;
- 5.3.3.5. Troca do número de acesso; e
- 5.3.3.6. Conta detalhada; e
- 5.3.3.7. Intra Grupo

5.3.4. Permitir bloqueio para:

- 5.3.4.1. Transmissão e recepção de dados fora do País, sem a autorização prévia do CEMADEN para habilitar este serviço;
- 5.3.4.2. Realização de chamadas DDI sem a autorização prévia do CEMADEN para habilitar este serviço;
- 5.3.4.3. Código de seleção de prestadora de STFC de Longa Distância Nacional não contratada pelo CEMADEN.
- 5.3.4.4. Roaming internacional (este serviço será disponibilizado quando ocorrer deslocamento de autoridades a serviço para o exterior, após a solicitação expressa do CEMADEN);
- 5.3.4.5. Assegurar a portabilidade para toda a numeração dos acessos móveis de voz atualmente contratada pelo CEMADEN.

5.3.5. Na prestação do Serviço Móvel Pessoal - Dados por meio de smartphone, modem e tablet, a contratada deverá prover o acesso ilimitado à internet móvel em banda larga, preferencialmente em 3G com velocidade nominal de até 6 Mbps. Caso a região do acesso não disponha da tecnologia 3G ou superior, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, com velocidade nominal de 256 Kbps.

5.3.6. O acesso aos serviços de dados é ilimitado e deverão ser considerados franquia mínima de 5 GB, de 10 GB e de 10 GB para os serviços relativos ao smartphone, ao tablet e ao modem, respectivamente, sem interrupção do serviço, podendo, no entanto, a velocidade ser reduzida quando do alcance da franquia e não poderá haver cobrança adicional quando da ultrapassagem.

5.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

5.5. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa. Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do CEMADEN.

5.6. Alteração de endereço para locais onde a empresa já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. A empresa deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DA VISTORIA

6.1 A empresa interessada em vistoriar as dependências do CEMADEN deverá contatar o Sr. Gustavo Antunes de Souza, por meio do e-mail gustavo.souza@cemaden.gov.br ou pelo telefone nº (12) 3186-9506, visando agendar previamente a vistoria, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4 O fato da empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.6. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CEMADEN, para fins de realizar vistorias ou avaliações;

7.7. rejeitar a prestação de serviços, objeto da licitação, por terceiros, sem autorização;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.8.** não permitir a habilitação de outra linha telefônica, que não seja da CONTRATADA, nos aparelhos celulares fornecidos por comodato, sob pena de rescisão contratual, salvo para os casos de inclusão de novas linhas, à pedido da CONTRATANTE, com a aquiescência da CONTRATADA;
- 7.9.** arcar com os reparos necessários e eventuais reposições em caso de danos ocorridos no aparelho objeto do comodato e/ou seus acessórios, por extravio ou comprovado mau uso, que deverá ser expressamente especificado em Laudo da Assistência Técnica do fabricante;
- 7.10.** comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto ou roubo do bem dado em comodato, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente.
- 7.11.** prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitadas pelo representante designado pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus Anexos;
- 8.2.** Além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a empresa CONTRATADA:
- 8.2.1** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL
- 8.2.2** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas
- 8.2.3** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando a CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center".
- 8.2.4** Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante a eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.5** O preposto devera ser credenciado no prazo máximo de 24 horas uteis apos a assinatura do contrato.
- 8.2.6** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA devera comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto ate o fim do próximo dia util.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.2.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.2.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE.

8.2.10 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.2.11 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.2.12 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.13 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

8.2.14 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no item 8.2.13.

8.2.15 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

8.2.16 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

8.2.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.18 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento.

8.2.19 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.20 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassara as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

8.2.21 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

8.2.22 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.2.23 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejara a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providencias nas demais esferas.

8.2.24 A CONTRATADA devera assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito as normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA devera providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

8.2.25 Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

8.2.26 O Contratado devera sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Entrega de equipamentos para Telefonia Móvel

8.3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA na cidade São José dos Campos no endereço que a CONTRATANTE indicar.

8.3.2 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

8.3.3 Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço.

8.3.4 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.3.5 A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela ONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

8.3.6 O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.7 Providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o serviço de troca de número, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

8.3.8 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).

8.3.9 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil reparação de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

8.3.10 Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos, no momento da entrega dos mesmos.

8.3.11 Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.

8.3.12 Na hipótese de troca, extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho num prazo máximo de 1 (um) dia útil, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica, com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE, conforme o caso.

8.3.13 Nos casos mencionados no item anterior o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no preço de mercado, de características conforme Anexos, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

8.3.14 Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

8.3.15 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional para cada 20 (vinte) aparelhos do mesmo tipo contratados, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho não alcance 20 (vinte) unidades, a CONTRATADA deverá fornecer apenas 1 (um) aparelho adicional.

8.3.16 Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em 10 (dez) dias úteis e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.3.17 A Todas as linhas de comunicação de dados (móvel, modem e tablet) deverão, obrigatoriamente, estar habilitadas e aptas para o funcionamento em todo o território nacional e, sob demanda, internacional.

8.3.18 No momento da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o modelo para confronto com o especificado no contrato e respectiva aprovação. A análise, por parte da CONTRATANTE, será acompanhada por técnico(s) da CONTRATADA, que efetuarão os teste de conformidade, desempenho e características apresentadas na proposta e/ou testes de homologação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.19 A entrega dos aparelhos e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação inicial após os testes de homologação e deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. As habilitações subsequentes deverão ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação.

8.3.20 Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

8.3.21 Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação e incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados tais como, carregador de bateria, cabos de dados, etc.

8.3.22 Constatada divergência entre a especificação técnica constante do Termo de Homologação ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

8.4. Acesso à Internet

8.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) dispositivo de comunicação adicional para cada 10 (dez) dispositivos contratados, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito, perda ou roubo.

8.4.2 Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do dispositivo de comunicação deverá ser feito em 5 (cinco) dias úteis e não representará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Serviço de Gerenciamento

8.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar “Manual do Usuário” em formato eletrônico e a quantidade de exemplares impressos e encadernados que a CONTRATANTE informar no momento do contrato, não passando de 10 (dez) unidades disponibilizadas, que devem ser atualizados sempre que o sistema sofrer alterações em suas funcionalidades.

8.5.2 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do manuseio do Serviço de Gerenciamento para profissionais que serão indicados pela CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por 3 (três) representantes do CEMADEN especialmente designado, conforme atribuições abaixo:

11.2.1. Atribuições dos Gestores do Contrato:

- a) Coordenar e Comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;
- b) Analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso.
- c) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- d) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais.
- e) Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da CONTRATADA com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor.
- f) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- g) Informar à área Administrativa do CEMADEN, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

11.2.2. Atribuições do Fiscal Operacional:

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato.
- b) Acompanhar a vigência do contrato.
- c) Promover apontamentos no Livro de Ocorrências contratual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) determinar as correções e readequações necessárias.
- e) proceder à conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ou do Termo de Referência.
- f) conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- g) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações do contratado, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da defesa.
- h) realizar medições, se for o caso.
- i) verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual;
- j) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

11.2.3. Atribuições do Fiscal de Liquidação:

- a) conferir os cálculos das notas fiscais/ faturas de pagamento.
- b) proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes.
- c) controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário.
- d) verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da CONTRATADA através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- e) PRESTAR apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

11.3 Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Os Fiscais deverão verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

11.6 Os Fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Os Fiscais da CONTRATANTE não poderão, sob nenhuma hipótese, permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.8** Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.9** Exigir a apresentação juntamente à Nota Fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

12 DAS DEFINIÇÕES

VC1 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC1 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

VC2 móvel-fixo=para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC2 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

VC3 móvel-fixo = para chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC3 móvel-móvel = chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

DSL1 Adicional de Deslocamento 1: valor adicional cobrado p/ minuto para receber Chamada fora da área de registro do assinante;

DSL2 Adicional de Deslocamento 2: valor adicional cobrado p/ minuto para receber Chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

Adicional de chamada: valor fixo cobrado pela prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no edital e na minuta do contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

14.1.1. Certificado emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando que o licitante está devidamente autorizada a comercializar os produtos classificáveis na Categoria I, em conformidade com a Resolução 242/2000, da ANATEL.

14.1.2. Comprovação que o objeto do seu ato constitutivo contempla a prestação de serviços de telefonia na modalidade serviço móvel pessoal, além de apresentar autorização dos órgãos competentes, que regulam a atividade, para a prestação dos serviços.

14.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades pertinentes e compatível com o objeto desta licitação.

15 DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, limitado a 60(sessenta) meses.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste são as estabelecidas na minuta do edital e do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no edital e na minuta do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, proveniente da Ação 19.571.2040.12QB.0001.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. DO JULGAMENTO

19.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os critérios de **Menor Preço Global por Grupo**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e seus Anexos.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

20.2 Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1), para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

20.3 Ao término do contrato, a CONTRATADA prestara todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

20.4 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA no Estado em que será prestado o serviço, no endereço que a CONTRATANTE indicar no momento da assinatura do contrato.

20.5 As habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A habilitação inicial após a data de assinatura do contrato deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação. As habilitações subsequentes deverão ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação.

20.6 Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

20.7 Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos no item 8.3.19, juntamente com um Kit básico contendo 1 (uma) bateria, 1 (um) carregador rápido bivolt e 1 (um) manual de instrução em português.

20.8 Anteriormente a entrega dos aparelhos móveis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o modelo para confronto com o especificado no contrato e respectiva aprovação.

20.9 A análise, por parte da CONTRATANTE, será acompanhada por técnico(s) da CONTRATADA, que efetuarão os testes de conformidade, desempenho e características apresentadas na proposta e/ou testes de homologação.

20.10 Constatada divergência entre a especificação técnica constante do Termo de Homologação ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor Administrativo - CEMADEN (prédio da Divisão de Geração de Imagens - DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, Campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE, Cachoeira Paulista, SP, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A N E X O II

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é composto por um Grupo organizados em itens para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por itens, considerando, para fins de classificação, o menor valor global do grupo, resultante do somatório de todos os itens do grupo.

1.1.1 Grupo 01 – Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) na cidade de São José dos Campos, SP.

1.2. Os itens estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidades do Serviço Móvel Pessoal.

1.3. As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto no 7.892, de 23 de Janeiro 2013.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Grupo 01 - Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageira, caixa postal e acesso à internet, na cidade de São José dos Campos – SP

2.2.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos aparelhos telefônicos e modems contratados.

2.2.2 Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em vinte itens:

Item 01 – Assinatura Mensal para prestação de Serviço Telefônico Móvel no Plano Pós-pago.

Item 02 – Assinatura Mensal para prestação de Serviço Intra-grupo na modalidade local no Plano Pós-pago.

Item 03 – Assinatura Mensal para prestação de Serviço Intra-grupo na modalidade Nacional no Plano Pós-pago.

Item 04 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item 05 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada.

Item 06 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragrupo).

Item 07 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada.

Item 08 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragrupo nacional).

Item 09 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.

Item 10 – Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade;

Item 11 – Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária.

Item 12– Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária.

Item 13– Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.

Item 14– Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel.

Item 15 – Serviço de acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel.

Item 16 – Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 3G com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, a partir de aparelhos e modems fornecidos pela CONTRATADA.

Item 17– Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 4G com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, a partir de aparelhos e modems fornecidos pela CONTRATADA.

Item 18 – Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Item 19 - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 2 e 3 (VC2 e VC3).

Item 20 - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 2 e 3 (VC2 e VC3) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada.

2.2.3 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

2.2.3.1. Para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips e/ou minichips, no padrão GSM habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade descrita no item 2.2.8 – tabela 1 deste documento.

2.2.3.2. Para a facilidade de roaming internacional, a CONTRATADA deverá fornecer aparelhos (kits) específicos compatíveis com a tecnologia da região visitada para uso da facilidade de roaming internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos aparelhos adquiridos neste certame e utilizados em sua área de registro. Para tanto, a CONTRATANTE informará a descrição de marca e modelo dos aparelhos pertencentes à mesma para avaliação da CONTRATADA.

2.2.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

2.2.3.4. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

2.2.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como correio de voz e SMS.

2.2.3.6. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela Anatel, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

2.2.4 Acesso à Internet

2.2.4.1. A prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Transmissão Média Contratada (SMP11) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

2.2.4.2. Durante o Período de Maior Tráfego, a Prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em noventa e cinco por cento dos casos, de, no mínimo, quarenta por cento da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G.

2.2.4.3. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada (SMP10) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

2.2.4.4. A cobertura nacional para o padrão 4G deverá seguir o cronograma estabelecido pelo Edital da Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, a saber:

- até o fim de 2013, nas seis capitais que vão sediar a Copa do Mundo de 2014 (São Paulo, Porto Alegre, Cuiabá, Curitiba, Manaus e Natal);
- até 31 de dezembro de 2014, em todas as capitais com mais de 500 mil habitantes;
- até 31 de dezembro de 2015, em todas as cidades com mais de 200 mil habitantes;
- até 31 de dezembro de 2016, em todas as cidades com mais de 100 mil habitantes;
- até 31 de dezembro de 2017, em todas as cidades com mais de 30 mil habitantes.

Nas cidades em que não houver cobertura de acordo com o cronograma acima, a CONTRATADA deverá atender no padrão 3G.

2.2.5 Via Modem

2.2.5.1. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 3G e 4G, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

2.2.5.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

2.2.5.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados, para tráfego ilimitado (sem limitação de velocidade ou de dados trafegados), incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima de 1Mbps para 3G e 4Mbps para 4G.

2.2.5.4. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.

2.2.5.5. Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:

- a) Permitir tráfego de dados;
- b) Velocidade de transmissão de dados de 1 Mbps para 3G e 4Mbps para 4G;
- c) Antena embutida;
- d) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário;
- e) Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu 13.04 ou superior, e Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8.
- f) A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;

2.2.6 Via Aparelho

2.2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos do tipo II e aparelhos do tipo tablets do item 2.2.9 preferencialmente, e para os aparelhos do tipo I do item 2.29, com 1 Mbps de velocidade de acesso para 3G e 4Mbps para 4G

2.2.6.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

2.2.6.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados para tráfego ilimitado (sem limitação de velocidade ou de dados trafegados), incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

2.2.7 Serviço de Gerenciamento

2.2.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- b) acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- c) disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”.
- d) permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de:
- e) relatórios gerenciais e acompanhamento o uso diário das linhas:
- f) por horário / calendário;
- g) por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo, etc;
- h) número chamado (lista negra / lista branca);
- i) novos acessos;
- j) limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- k) cancelamento de acessos e/ou serviços;
- l) bloqueio de acessos e/ou serviços;
- m) ativação de novos serviços;
- n) cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

2.2.7.2. O Portal Web deverá permitir ou bloquear:

- a. Chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- b. Auxílio à lista (102), hora certa (130) e similares;
- c. Serviços recebidos à cobrar (chamadas, SMS, etc.);
- d. Salas de jogos e de bate papos;
- e. Sorteios e eventos via SMS e MMS;
- f. Utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada;
- g. Quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.7.3. após cada solicitação acima, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação.

2.2.7.4. após a solicitação da alteração, ativação ou cancelamento de serviços, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação.

2.2.7.5. permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações para a indicação do cumprimento do Nível de Serviço contratado.

2.2.7.6. disponibilizar área para comunicação de manutenção programada e registro dos incidentes.

2.2.7.7. será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

2.2.8 Quantidades Estimadas - SMP

TABELA 1 - QUANTIDADES ESTIMADAS					
Aparelho Tipo I Básico	Aparelho Tipo II Dual Chip	Aparelho Tipo III	Categoria 3 - Modem 3G US	Tablet	Total
50	50	40	100	40	280

*Tabela 1 – Estativa de Quantidades de Aparelhos

2.2.9 Características Mínimas dos aparelhos

2.1.9.1. APARELHO TIPO I – Básico

- a) Rede quadri band (850/900/1800/1900 - Mhz)
- b) Display colorido de alta resolução com no mínimo 65 mil cores
- c) Dimensões máximas em milímetros: 100 x 50 x 20 (comprimento x largura x espessura)
- d) Duração da bateria em standby (mínimo): 200 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 3 horas
- e) Envio e recebimento de SMS (Short Message Service)
- f) Chamada em espera
- g) Conferência
- h) Grupos de chamadas
- i) Alerta vibratório
- j) Discagem rápida



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- k) Suporte para acesso a Internet em alta velocidade (Mbps)
- l) Aplicações Java ou similar
- m) Antena Integrada
- n) Viva-voz
- o) Câmera digital 2.0 megapixel ou superior
- p) Carregador bivolt automático
- q) Capacidade de expansão de memória
- r) Capacidade de memória interna de no mínimo 64MB
- s) Manual de instruções de uso do aparelho em português
- t) Calculadora
- u) Atualização automática da data e hora
- v) Fone de ouvido
- w) Agenda telefônica no mínimo de 500 números
- x) Bateria Ion-Lítio recarregável
- y) Cartão de expansão de memória mínima de 1 GB

2.1.9.2. APARELHO TIPO II - Dual Chip

- a) Aparelho tipo Smartphone com duas linhas (dual chip);
- b) Rede quadri band (850/900/1800/1900 Mhz)
- c) Processador de dois núcleos com velocidade mínima de 1 GHz
- d) Display colorido de resolução com no mínimo 800 x 480 e com 16 milhões de cores, no mínimo.
- e) Tamanho de tela de 4 polegadas na diagonal, no mínimo
- f) Display com capacidade TouchScreen e Multitouch
- g) Câmera digital mínima de 8.0 megapixel ou superior
- h) Câmera secundária mínima de 1.2 megapixel ou superior
- i) Dimensões mínimas em milímetros: 119,3 x 59,8 x 9,6 (comprimento x largura x espessura).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- j) Peso líquido máximo de 162 gramas
- k) Duração da bateria em standby (mínimo): 200 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 4 horas.
- l) Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service)
- m) Previsibilidade de entrada de texto
- n) Chamada em espera
- o) Conferência
- p) Grupos de chamadas
- q) Alerta vibratório
- r) Fone de ouvido
- s) Discagem rápida
- t) Acesso a Internet em alta velocidade (1 Mbps)
- u) Aplicações Java ou similar
- v) Antena integrada
- w) Carregador bivolt automático
- x) Capacidade de expansão de memória
- y) Capacidade de memória interna de no mínimo 16 GB
- z) Manual de instruções de uso do aparelho em português
- aa) TCP/IP via GPRS ou EDGE
- bb) Discagem por voz
- cc) Viva voz
- dd) Comando de voz
- ee) Acesso e sincronização com redes Wi-Fi
- ff) Bateria Ion-Lítio recarregável
- gg) Bloqueio de Teclado
- hh) Modem 3G Embutido



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- ii) Suporte HTML e XHTML
- jj) Bluetooth/USB
- kk) Agenda ilimitada dependente da memória
- ll) Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA)
- mm) Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).
- nn) Cartão de expansão de memória mínima de 2 GB.

2.1.9.3. APARELHO TIPO III - Top

- a) Aparelho tipo Smartphone
- b) Rede quadri band (850/900/1800/1900 Mhz)
- c) Frequência 3G (1900/2100 Mhz) e 4G (2500 Mhz)
- d) Processador de dois núcleos, no mínimo, com velocidade mínima de 1,5 GHz
- e) Display colorido de resolução com no mínimo 1280 x 720 e com 16 milhões de cores, no mínimo.
- f) Tamanho de tela de 4,5 polegadas na diagonal, no mínimo.
- g) Display com capacidade TouchScreen e Multitouch.
- h) Câmera digital mínima de 13.0 megapixel ou superior.
- i) Câmera secundária mínima de 2.0 megapixel ou superior.
- j) Dimensões mínimas em milímetros: 130 x 65,6 x 7,9 (comprimento x largura espessura).
- k) Peso líquido máximo de 185 gramas.
- l) Duração da bateria em standby (mínimo): 460 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 10,8 horas.
- m) Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service).
- n) Previsibilidade de entrada de texto
- o) Chamada em espera
- p) Conferência
- q) Grupos de chamadas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- r) Alerta vibratório
 - s) Fone de ouvido
 - t) Discagem rápida
 - u) Acesso a Internet em alta velocidade 3G e 4G
 - v) Aplicações Java ou similar
 - w) Antena integrada
 - x) Carregador bivolt automático
 - y) Capacidade de memória interna de no mínimo 16 GB
 - z) Manual de instruções de uso do aparelho em português
- aa) Discagem por voz
 - bb) Viva voz
 - cc) Comando de voz
 - dd) Acesso e sincronização com redes Wi-Fi
 - ee) Bateria Ion-Lítio recarregável
 - ff) Bloqueio de Teclado
 - gg) Suporte HTML e XHTML
 - hh) Bluetooth/USB
 - ii) Agenda ilimitada dependente da memória
 - jj) Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA)
 - kk) Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf)
 - ll) Cartão de expansão de memória mínima de 32 GB
 - mm) Rastreamento de aparelho perdido

2.1.10. APARELHO TIPO Tablet

- a)** Processador com mínimo de 2 núcleos, no mínimo, e com clock de 1 Ghz, no mínimo;
- b)** Armazenamento com memória flash de no mínimo de 32GB;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- c) Display com tela de 8,9 a 10,1 polegadas, multi-touch, capacitiva;
- d) d) Tela com resolução mínima de 1280 x 800, com sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- e) e) 2 (duas) Câmeras: 1 (uma) pincipal traseira e 1 (uma) secundária frontal, integradas ao tablet, e com as seguintes especificações:
- f) Câmera Principal(traseira): resolução mínima de 3.2MP (mega pixels) com suporte a flash, foco automático, permitindo gravação de vídeo em no mínimo 720p;
- g) Câmera Secundária (frontal): resolução mínima de 2MP (mega pixels).
- h) Sensores de posição: Acelerômetro, giroscópio e GPS.
- i) Saída de áudio minijack de 3,5 mm para conexão de fone de ouvido estéreo e resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz;
- j) Formatos de áudio compatíveis: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), AIFF e WAV;
- k) j) Interface para acesso a redes locais wireless, em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/ b/g/n (Wi-fi), com interface de rede integrada ao equipamento.
- l) Interface Bluetooth v2.0 ou superior integrada ao equipamento.
- m) Suporte a conexão 3G quadriband (850/900/1800/1900 Mhz) e 4G (2500 Mhz) , por meio de cartão SIM (ou Micro-SIM).
- n) Conector de multipla pinagem para: recarga do tablet e/ou conexão a dispositivo externo para copia ou sincronismo de dados e/ou teclado externo (dock);
- o) Auto-falantes integrados;
- p) Microfone integrado.
- q) Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo com resolução de até 1080p;
- r) Espessura do tablet de no máximo até 9,4mm;
- s) Peso máximo de até 700g;
- t) s) Bateria interna recarregável de polímero de lítio, com capacidade de utilização de até 10 horas ininterruptas para utilização de aplicativos via Wi-



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fi e capacidade de utilização de até 9 horas ininterruptas para navegar na Internet usando rede de dados celular;

u) Recarga do dispositivo tablet via adaptador de energia ou USB conectado a um computador.

v) Possuir Sistema Operacional que seja multitarefa e multi-touch;

w) Possuir os seguintes aplicativos, no mínimo: editor de texto, planilha eletrônica, edição de apresentações, cliente para e-mail, internet browser;

x) Implementar as seguintes funcionalidades:

Y) localização do tablet, via internet, no caso de perda ou roubo;

z) envio de mensagem ao tablet, via internet, no caso de perda ou roubo;

aa) bloqueio do tablet, via internet, no caso de perda ou roubo;

bb) limpeza (destruição) das informações do usuário, via internet, no caso de perda ou roubo.

cc) Possuir carregador da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada.

dd) 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada;

3. PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL

3.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP)

3.2.1. Modalidade Local

Órgão	Item 1 Assinatura Mensal para prestação de Serviço Telefônico Móvel no Plano Pós-pago	Item 02 Assinatura Mensal para prestação de Serviço Intra-grupo na modalidade local no Plano Pós-pago.	Item 03 Assinatura Mensal para prestação de Serviço Intra-grupo na modalidade Nacional no Plano Pós-pago.	Item 4 Móvel-Fixo Qtde anual de minutos
CEMADEN	2100	2100	2100	153.000
Órgão	Item 5 Móvel-Móvel Qtde anual de minutos para mesma operadora	Item 6 Móvel-Móvel Qtde anual de minutos intra-grupo	Item 7 Móvel-Móvel Qtde anual de minutos para Outras operadoras	Item 8 Móvel-Móvel Qtde anual de minutos intra-grupo nacional



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CEMADEN	144.000	99.000	231.240	61.200
Órgão	Item 9 Móvel-Móvel Qtde anual de minutos para mesma operadora nacional	Item 10 Adicional por Chamada (AD) Qtde anual de eventos	Item 11 Deslocamento 1 Qtde anual de minutos	Item 12 Deslocamento 2 Qtde anual de minutos
CEMADEN	93.000	675.000	57.600	288.000
Órgão	Item 13 Qtde. Anual de envio de Mensagens de Texto (SMS)	Item 14 Qtde. Anual de envio de Mensagens com áudio e Vídeo (MMS)	Item 15 Qtde anual de acessos a Caixa postal (minutos).	Item 16 Qtde. de acessos à Internet 3G (unidades x 12)
CEMADEN	25.200	10	51.000	1500
Órgão	Item 17 Qtde. de acessos à Internet 4G (unidades x 12 meses)	Item 18 Serviço de Gerenciamento (acessos x 12 meses)		
CEMADEN	600	6		

3.2.2. Modalidade Longa Distância Nacional

Órgão	Item 19 Móvel-Fixo Qtde anual de minutos	Item 19 Móvel-Móvel Qtde anual de minutos
CEMADEN	150.000	183.000

3.3 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento	Responsável		Meio	Periodicidade
	Emissor	Destinatário		
Ata de Reunião	CEMADEN	CONTRATADA	Presencial	Mensal
Sistema de Abertura de Chamados	Operadores	CONTRATADA	Eletrônico ou Call Center	Sempre que necessário



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 ESTIMATIVA DE VOLUMES DE SERVIÇOS

Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias na semana
Serviço	99,90%(noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado	Relatórios Gerenciais

3.5 CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

Serviço	Indicador	Métrica
Suporte	Atendimento para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% do tempo contratado	% Disponibilidade
Serviço	Os Serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual em 99,90% do tempo contratado	% Disponibilidade

3.6 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE

3.6.1 O serviço objeto desta contratação devera ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.6.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

3.6.3 A CONTRATADA devera prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.4 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA devera efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

3.6.5 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

3.7 DOS PAÍSES, CIDADES E REGIÕES A SEREM ALCANÇADOS.

Grupo	Países
R1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
R2	Estados Unidos da América e Havaí;
R3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, Republica Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Nevis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;
R4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
R5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
R6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Ira, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, Republica Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Servia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
R7	Austrália e Japão;
R8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gambia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Republica Centro-Africana, Republica Democrática do Congo, Republica do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tome e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
R9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guine, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 01 - Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageira, caixa postal e acesso à internet, na cidade de São José dos Campos – SP

Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser feita para cada item do grupo em que o proponente concorrer. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Total de cada grupo, resultante do somatório dos itens.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Nos campos “Quantidade Mensal de Minutos” referem-se à quantidade de Trafego Mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.

Considerar:

Valor Anual Final = Quantidade Anual de Minutos x Preço por Minuto

Valor Global do Grupo = soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Serviço Móvel Pessoal (SMP) – Modalidade Local e Longa Distância Nacional

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Assinatura Básica por Acesso	2100	19,7020	41.374,20
2	Assinatura Serviço Intra-Grupo Local	2100	17,9800	37.758,00
3	Assinatura Serviço Intra-Grupo Nacional	2100	23,9600	50.316,00
4	Móvel-Fixo (minutos)	153.000	0,3260	49.878,00
5	Móvel-Móvel mesma operadora (minutos)	144.000	0,3700	53.280,00
6	Móvel-Móvel intra-grupo (minutos)	99.000	0,1880	18.612,00
7	Móvel-Móvel outras operadoras (minutos)	231.240	0,3700	85.558,80
8	Móvel-Móvel intra-grupo nacional (minutos)	61.200	0,1880	11.505,60
9	Móvel-Móvel mesma Operadora nacional (minutos)	93.000	0,3780	35.154,00
10	Adicional por chamadas (eventos)	675.000	0,2880	194.400,00
11	Deslocamento 1 (minutos)	57.600	0,2880	16.588,80
12	Deslocamento 2 (minutos)	288.000	0,2880	82.944,00
13	SMS (eventos)	25.200	0,2560	6.451,20
14	MMS (eventos)	10	0,3640	3,64
15	Caixa Postal (minutos)	51.000	0,3680	18.768,00
16	Internet banda larga 3G (acessos x 12 meses)	1500	73,1260	109.689,00
17	Internet banda larga 4G (acessos x 12 meses)	600	64,9420	38.965,20
18	Serviço de Gerenciamento (acessos x 12 meses)	6	2,9760	17,8560
19	VC2 - Móvel Fixo	75.000	0,8460	63.450,00
20	VC2 - Móvel Móvel	75.000	0,9000	67.500,00
21	VC3 - Móvel Fixo	91.500	0,9740	89.121,00
22	VC3 - Móvel Móvel	91.500	1,0880	99.552,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				1.170.887,30



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, com sede na Rodovia Presidente Dutra – km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2014, publicada no de/...../2014, processo administrativo nº 01200.002398/2014-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua nas dependências do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, visando atender às necessidades institucionais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Especificações e Características dos Serviços – Anexo II, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014, os quais são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

3. CADASTRO DE RESERVA

Prestador do serviço
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR
01				
02				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Paulista, de _____ de 2014.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº XXXX/2014,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE
MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES
NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/ Estado SP, CEP 12630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Senhor **CARLOS AFONSO NOBRE**, designado pela Portaria nº 434, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 02, do dia 02 de fevereiro de 2012, inscrito no CPF/MF nº 738.128.978-49, portador da Carteira de Identidade nº 4349745, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.002398/2014-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua nas dependências do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, visando atender às necessidades institucionais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e no Termo de Referência, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	240224
Fonte:	0100
Programa de Trabalho:	19.571.2040.12QB.0001
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

6.2 Caberá ao CONTRATADO efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE, bem como anexar aos cálculos, e a publicação do respectivo índice.

6.3 O interregno mínimo de 12(doze) meses será contado:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I – Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;
II – Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.5 A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

6.6 Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

7.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por técnicos indicados pela CONTRATANTE para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.3 A Comissão Especial de Recebimento de Material indicada pelo CEMADEN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei 8.666/1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do inciso II, do art. 65 da Lei. 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cachoeira Paulista, SP, de de 2014.

CONTRATANTE:

NOME
[CARGO]

CONTRATADA:

NOME
Representante Legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	Quant Total	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageira, caixa postal e acesso à internet, na cidade de São José dos Campos –SP	1	1.170.887,30
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)			1.170.887,30

OBS.: O regime de execução é Global, porém, as empresas deverão apresentar a planilha aberta contendo todos os valores dos itens, conforme especificado no **Anexo VII**, Modelo da Proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Carimbo e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2 Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº .08/2014 do CEMADEN/SEPED/MCTI, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua nas dependências do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, na cidade de São José dos Campos.

Declaramos, outrossim, que esse LICITANTE VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº ..08/2014, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Cachoeira Paulista, de de 2014.

Responsável da Empresa